

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000836/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/04/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019225/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.202587/2026-90
DATA DO PROTOCOLO: 08/04/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.201830/2026-52
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/03/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO INTERMUNICIPAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICO DA FORCA SINDICAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FETRACOS/RS, CNPJ n. 10.400.614/0001-14, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS, CNPJ n. 90.811.605/0001-55, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). CARMEN LUCIA REIS PINTO;

E

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINCODIV/RS, CNPJ n. 04.243.203/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JEFFERSON FURSTENAU;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comércio em Concessionários e Distribuidores de Veículos Automotores**, com abrangência territorial em **Cachoeirinha/RS, Canoas/RS, Gravataí/RS e Nova Santa Rita/RS**.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
 OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE
 CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

Pelo presente aditivo as partes retificam o **parágrafo primeiro** da cláusula **vigésima sétima** do instrumento coletivo principal, **MR 012917/2026**, passando a vigorar nos seguintes termos:

"A empresa deverá solicitar a homologação por e-mail (sindec@sindec-rs.org.br) no prazo de até 5 (cinco) dias do pagamento das verbas rescisórias e o Sindicato Profissional deverá agendar a homologação no prazo de até 5 (cinco) dias do pedido formulado pela empresa. Em não sendo atendido este prazo pelo Sindicato Profissional, a empresa estará desobrigada de realizar a homologação."

}

**CARMEN LUCIA REIS PINTO
PROCURADOR
FEDERACAO INTERMUNICIPAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICO DA
FORCA SINDICAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FETRACOS/RS**

**CARMEN LUCIA REIS PINTO
PROCURADOR
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS**

**JEFFERSON FURSTENAU
PRESIDENTE
SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
SINCODIV/RS**

ANEXOS ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



